



**LEI MUNICIPAL N ° 1017/95**

Que autoriza a Contratação de Pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**AGOSTINHO SANSÃO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao número de vagas e cargo conforme discriminação abaixo:

- Enfermeiro (a) 01 (uma) vaga ..... 20 Horas/Semana

**Art.2º** - A contratação de que trata esta Lei, terá prazo máximo de 12 (doze) meses, prazo este que será improrrogável.

**Art.3º** - A Contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com a função determinada.

**Art.4º** - O horário de trabalho e o vencimento do contratado (a) será o mesmo das funções assemelhadas dos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

**Art.5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentarias próprias.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 1.995.

  
**AGOSTINHO SANSÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**